**Fórum Permanente de Gestão e Planejamento Territorial Sustentável**

**PROPOSTAS PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO – Grupo Educação Ambiental**

1. **Inclusão das Zonas Especiais de Interesse Ambiental e Zonas Especiais de Interesse** **Histórico, Cultural e Arquitetônico.**

* Incluir no Art. 33 do Plano Diretos, que delimita a Macrozona Urbana, a Zona Especial de Interesse Ambiental (prevista no Art. 88) e da Zona Especial de Interesse Histórico, Cultural e Arquitetônico (prevista no Art.94).

**Justificativa:** No Art. 33 do PD constam as diversas Zonas que integram a Macrozona Urbana, dentre as quais não estão a ZEIA nem a Zona Especial de Interesse Histórico, Cultural e Arquitetônico. Entendemos que as referidas Zonas, além de proporcionarem maior cautela quando dos empreendimentos nelas realizados, também ostentam de caráter educativo, motivo qual propomos suas respectivas inserções no Artigo 33, que delimita as Zonas que integram a Macrozona Urbana.

1. **Novas diretrizes a serem incorporadas à Política Ambiental Municipal.**

* Incluir no Art. 20, do Capítulo III, Seção IV, Subseção I, as seguintes diretrizes:
  + Implementar o conceito de construções sustentáveis, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e Prédios da Administração Pública Direta e Indireta, como instrumento de gestão inteligente e educação ambiental, mediante a adoção das seguintes iniciativas:
* sistema de captação com reuso da água da chuva;
* sistema de energia solar;
* construções com material sustentável;
* utilização de energia passiva;
* sistema de utilização de energia eólica;
* telhado e/ou parede verde.
  + Estabelecer parcerias entre os setores público e privado, por meio de incentivos fiscais e tributários, para a implementação do conceito de construções sustentáveis, em Escolas e Universidades Privadas;

**Justificativa:** Aplicação efetiva de elementos visíveis de educação ambiental nos espaços educadores. Entendemos que o Poder Público Municipal tem o dever de incentivar práticas ecologicamente corretas para inspirar os munícipes a implementarem essas iniciativas em suas edificações, economizar custos de energia e recursos hídricos da Receita Municipal, educar através da exposição das soluções das tecnologias implementadas e melhorar a gestão desses recursos por meio de tecnologia que integre todos os programas de todos os imóveis.

* + Elaborar o mapeamento dos Espaços Educadores do Município;

* + Multiplicar o NEA no conjunto dos espaços potencialmente educadores de acordo com a relevância socioambiental existentes nas regiões do Município, tendo como objeto principal de cada Núcleo a ser formalizado, as Áreas Verdes especificadas no rol do Art. 24;
  + Criar estrutura física, tecnológica e humana para o GMEA, com a finalidade de implementar um sistema de gestão integrada dos Núcleos de Educação Ambiental;
  + Impor responsabilidade objetiva pela gestão responsável e manejo adequado de resíduos produzidos em eventos de caráter público ou privado, realizados em espaços públicos e propor medidas educadoras a serem aplicadas ao público presente (ex: Festa das Nações, Festa do Peão, Quermesse, etc..);
  + Implementar o Programa Trilhas Urbanas, como meio de valoração do Patrimônio Histórico, Cultural e Arquitetônico;
  + Delimitar e implementar Trilhas Ecológicas no Município, como meio de incentivar o ecoturismo, a educação ambiental e a recomposição das matas existentes;
  + Implementar o Projeto Corredores Ecológicos no Município, estabelecendo a conectividade entre as Unidades de Conservação e outras áreas protegidas já existentes;
  + Assegurar o reflorestamento e a recomposição das áreas verdes.